



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.103, de 14 de novembro de 2008.

Dispõe sobre a homologação da fixação de vencimentos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itabuna, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que concerne ao reajuste dos subsídios de Conselheiro-Tutelar do município de Itabuna, conforme estabelecido no art. 46, da Lei Municipal nº 1.782 de 1º de março de 1999, para fixá-lo em R\$ 1.037,50 (hum mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor.

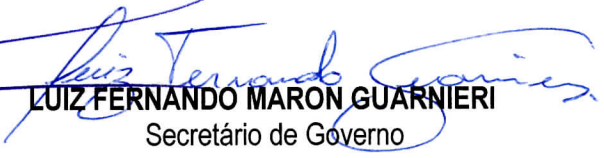
Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei, observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no que concerne aos seus efeitos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assunção dos novos conselheiros eleitos, ou seja, 16 de setembro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de novembro de 2008.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito


LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Secretário de Governo


MIRIAN DE SOUZA PARANHOS
Secretária de Assistência Social